



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041 / 2022.**

**CONTRATANTE - Município de DOM VIÇOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, CEP 37.474-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG M-8.378.403 e do CPF 032.844.616-55, residente e domiciliado à Rua Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade.

**CONTRATADA - Delfim & Souza Produções Artísticas Ltda -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.238/0001-94, sediada à Rua Jaime Sotto Mayor, nº 130, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, cidade de São Lourenço, neste ato representada por William Rogério de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF 799.764.506-30 e RG MG-5.062.645, PC/MG, residente na Rua Jaime Sotto Mayor, 130, Bairro Nossa Senhora, São Lourenço, MG.

**EMBASAMENTO** - Processo de Licitação nº 042/2022, Pregão Presencial nº 012/2022 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, **mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação de empresa para a realização do "1º Festival do Café Especial com Arte de Dom Viçoso" que se dará entre os dias 27 a 29 de maio de 2022, visando a promoção do Café e do Turismo no Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A descrição do objeto a ser executado está especificada abaixo e serve como indicativo mínimo a ser observado e garantido para que o evento possa ser realizado.

##### **2.1.1 - REALIZAÇÃO DO "1º FESTIVAL DO CAFÉ ESPECIAL COM ARTE DE DOM VIÇOSO."**

2.1.2 - Descritivo de Serviços e Estruturas para o evento:

2.1.3 - Período: De 27 a 29 /05/2022.

2.1.4 - Horários:

- De 14h00min as 01h00min horas de 27 a 28/05/2022;
- De 10h00min às 17 horas dia 29/05/2022.

2.1.5 - Palestras de Cursos:

- Proporcionar a moradores e turista contato com conceitos técnicos sobre café, gastronomia e artesanato. Proporcionar momentos de aprendizado ao público.
- Ministras três palestras com duração de 40 minutos, sendo duas de café, uma de artesanato e uma de gastronomia. Abertas ao público, sem cobrança de ingresso, no local do evento. Envolvendo colaboradores do comércio e de Alimentos e bebidas, fazendo o encontro dos baristas nas palestras.
- O número definido de palestras representa número mínimo, podendo ser incluídas outras palestras;
- Os palestrantes deverão ser de renome Estadual ou Nacional.

2.1.6 - Degustações:

- Todos os expositores deverão ofertar prova de produtos alimentícios, cachaças e queijos para atrair o visitante local e turista proporcionando experiências gastronômicas com os produtos associados ao turismo da região;
- Além da degustação os expositores obrigatoriamente deverão comercializar artesanatos/porções/bebidas/cafés com os produtos a venda de stands para servir aos visitantes.

2.1.7 - Exposição e Produtos:

- Espaços para produtores locais e regionais com total de 20 stands de octanorma de 3x3 com piso



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

elevado em MDF e acarpetado. Deverão ter pelo menos 3(Três) e no máximo 5(cinco) expositores servidos pratos com os ingredientes locais de Gastronomia. Dentre esses dois (dois) poderão ser de cerveja artesanal regional do circuito das águas, porém devem ter produtos de queijo, café e cachaça nos stands e servir porções e degustação aos visitantes.

- "Stand em estrutura alumínio anodizado tipo "Octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais.
- "Elétrica: iluminação e tomadas.
- "Balcão frontal;
- "Piso com elevação e carpetado;
- O ato da licitação os habilitados ao certame deverão apresentar listagem completa com todos os expositores e com a descrição dos produtos a serem expostos. Poderá o vencedor de o certame substituir até 20% dos expositores apresentados na listagem inicial.

### 2.1.8 – Espaço para artesãos e Artistas:

- Espaço dedicado aos artistas locais e regionais para divulgar produtos;
- "O espaço deverá ser gratuito aos expositores de artesanato e artistas, contendo área individual de 2 metros de comprimento X 60 centímetros de largura e 80 cm de altura de balcão em estrutura de estrutura alumínio anodizado tipo "Octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais. Deverá ser fornecido um (1) banco para cada expositor;
- "O espaço deverá contemplar espaço para 12 expositores;
- "O ato do certame o participante do certame deverá apresentar listagem completa com o nome e produtos dos expositores. O vencedor do certame poderá no evento substituir até 20% da listagem inicial apresentada;
- "Todos os expositores deverão obter alvará específico para o evento, no caso de expositores locais que já possuem alvará municipal ficarão isentos de alvará específico.

### 2.1.9 – Espaço Kids - Área de Lazer para crianças:

- Espaço dedicado às crianças, com um total de seis brinquedos variados para entretenimento e diversão das famílias;
- Esse espaço deverá ter controle de acesso e ser instalado sob tenda de 8x8 metros, iluminado e comercializar itens alimentícios para atender a crianças, podendo a venda ser apenas interna dentro do espaço dos brinquedos;
- O espaço deverá possuir chão forrado e monitores para acompanhar a atividade das crianças inseridas;
- Os horários de funcionamento serão os mesmos definidos pelo edital, podendo ser ampliados.

### 2.1.10 – Seguranças/Brigadistas:

- Seguranças: Disponibilizar sempre 4(quatro) seguranças por turno durante 24 horas.
- Brigadistas: Disponibilizar brigadistas conforme exigência do projeto temporário de eventos;
- "Seguranças e brigadistas deverão estar uniformizados e com crachá de identificação constando o nome completo e nome da empresa.

### 2.1.11 – Sonorização, Iluminação de Placo, Telão de Led e outros itens necessários às apresentações musicais e palestras:

- Sonorização de Médio porte P.A 2x2 Line Array para frente de palco com mesa digital de 32 canais e linha de distribuição de som ao longo de todo o evento conforme mapa do edital. Iluminação de palco com 10 par led de 24wats e 2 moving 7r ou equivalente, 2 maquinas de fumaça, rack dimmers, treliças Q30 com medidas de 4X3 em alumínio;
- Inclui no pacote todos os elementos necessários para apresentação das bandas e palestras, cabos, cubos, amplificadores, microfones bateria e outros necessários a realização das apresentações;
- Painel de LED 4 x 2: PAINEL DE LED: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM PAINEL DE LED P-6 PARA TRANSMIÇÃO AO VIVO e ou transmissão de imagens e clips e outros COM ESTRUTURA EM Q 30 OU Q-25 COM TODA MÃO DE OBRA DE MONATAGEM E DESMONTAGEM, ALIEMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. Todo equipamento será montado um dia antes e conferido;
- Observação um segurança no palco.

### 2.1.12 – Iluminação de pavilhão e rede elétrica:

- Iluminação com 6 lustres nas tendas de entrada do evento em vidro e remetendo a estilo colonial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

As demais tendas deverão possuir iluminação em led com holofotes direcionais de 100 w de potência;

- O lounge deverá possuir lustre próprio em estilo colonial e iluminação cenográfica em cores de forma a valorizar a decoração e mobiliário;
- Todo o cabeamento, quadros de distribuição e instalações estão a cargo do organizador, bem como iluminação de emergência. A mão de obra para a instalação e outros materiais necessários para o funcionamento das instalações são de responsabilidade do organizador;
- A iluminação deverá contemplar todas as tendas e espaços do evento e deverá estar disponível e em funcionamento até a data de 26/05/2022. As instalações elétricas deverão atender a legislação vigente.

### 2.1.13 – Dos Shows:

- Apresentações musicais no palco principal com artistas locais e regionais sendo 1(uma) apresentação por dia de banda durante o período noturno e 1(uma) apresentação por dia de dupla de instrumentos musicais variados. Nos estilos musicais MPB, Chorinho, Bossa Nova, POP Rock, sertanejo, música clássica;
- Durante todo o tempo do evento o espaço deverá estar sonorizado com 1(uma) apresentação diária com DJ com os mesmos estilos musicais dispostos no edital. A sonorização mecânica também deverá atender todos os horários vagos do evento com os estilos musicais MPB, Chorinho, Bossa Nova, POP Rock, dance, eletrônico e lounge.

### 2.1.14 – Mesas e Cadeiras:

- 20 jogos de mesas de metal e vidro e cadeiras em metal e estofadas. Cada jogo de mesa deverá ter no mínimo 6(seis) cadeiras e deverá permanecer no local do evento até a data de 30/05/2022.

### 2.1.15 – Tendas e Coberturas:

- 8(Oito) tendas de 8x8 metros e 1(uma) tenda 10x10 metros com cobertura em lona branca anti-chamas em formato chapéu de bruxa, devidamente pintadas com boas aparências e lonas sem furos, lavadas. Fechamentos laterais para as áreas de stands e fundo de palco;
- A tenda do espaço Kid's não está inclusa nessas tendas. A estrutura de tendas deverá ficar montada até a data de 30/05/2022.

### 2.1.16 – Infra Estrutura elétrica, água e outras necessárias:

- O município irá fornecer ponto de luz trifásico de 200 Amperes para atender o evento. Todos os outros materiais serão de responsabilidade do organização do evento, incluindo mão de obra para todas as atividades de instalações de todas as estruturas;
- O município irá fornecer ponte de água para atender o evento, porem todas as instalações é de responsabilidade do organizador.

### 2.1.17 – Lounge de entrada do evento e decoração de todo o espaço do evento:

- O lounge de entrada deverá possuir estrutura em Q30 ou Q25, iluminada e com lonas em vinil ou pvc impressas com a marca do evento e discriminando programação detalhada;
- A parte interna do Lounge deverá conter sala de estar com 2(dois) sofás, 4(quatro) poltronas, 2(duas) mesas cadeiras, decoração, tapetes e plantas, flores, samambaias, tecidos, lustre próprio em estilo colonial;
- As áreas comuns do evento deverão ter decoração com tecidos, Vasos de Plantas com Flor espalhados por todas as tendas e locais do evento. A decoração deve ambientar o espaço de forma ocultar estruturas e criar ambiente mais agradável ao visitante e turista. A decoração e o lounge deverão permanecer no espaço do evento até a data de 30/05/2022.

### 2.1.18 – PET - Projeto de Evento Temporário junto ao corpo de Bombeiros de Minas Gerais:

- Projeto de evento temporário e de responsabilidade do organizador. Deverá ser feito conforme todas as normas da legislação vigente. O Projeto do evento deverá ser do período de 15/05/2022 à 30/05/2022. O projeto deverá contemplar a formulação do projeto, bem como a instalação dos extintores de incêndio, Placas de sinalização, lâmpadas de Emergência e todos os outros elementos necessários para adequação do espaço segundo a legislação vigente.

### 2.1.19 – Montagem deverá ser realizada na Rua Waldemar de Oliveira, da Praça Dr. Augusto de Alkmin até a Rua Antônio José de Negreiros com 3 dias de antecedências.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### 2.1.20 – Divulgação do Evento:

- O organizador do evento deverá realizar divulgação do evento mencionando ser evento do 1º Festival do Café Especial com Arte de Dom Viçoso, contendo no mínimo os seguintes itens:
  - 200 cartazes em A3;
  - Impulsionamento em rede Social Facebook e Instagram com o valor mínimo de R\$200,00 - Duzentos Reais 15 dias antes da Realização do Evento;
  - Divulgar o evento em 1(um) website de abrangência Nacional Especializado em cafés especiais e cachaça.

### 2.1.21 – Limpeza do local e resíduos sólidos:

Fica a cargo do contratado a limpeza de mesas e organização diária e constante de todas as dispostas no espaço, limpeza do espaço do evento, retirada de lixo dos stands e lixeiras, estocagem do mesmo. Fica a cargo da prefeitura de Dom Viçoso a destinação final e coleta em ponto a ser acordado com o vencedor do certame.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

3.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, tais como deslocamentos, alimentação, lanches, hospedagens bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao **CONTRATANTE** que exceda no valor referido no item anterior.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal da execução dos serviços, em parcela única, sendo conferido pelo Setor requerente.

4.1.1 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

4.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

5.1 - Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

5.2 - Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Publicar o extrato do Contrato.

6.2 - Rescindir o Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir a **CONTRATANTE** possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

7.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da Entidade da Classe e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços objeto do presente processo administrativo acima epigrafado, no que couber.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 - A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2022.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária: 2.9.1.13.392.009.2.0054 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Este Contrato Administrativo poderá sofrer alterações e as supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão poderá ser efetiva, caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão reger-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO**

12.1 - O **CONTRATADO** declara reconhecer os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, tudo em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas as normas e as regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas o tudo presente, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dom Viçoso, 18 de Maio de 2022.

PELA CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**Francisco Rosinei Pinto**  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**Delfim & Souza Produções Artísticas Ltda -ME**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_